

CONTA BANCÁRIA VIRTUAL

Inicialmente, o Comunicado BACEN n. 35.552, de 22/04/2020, com orientações à rede bancária a respeito da abertura, movimentação e encerramento de contas de candidatos e partidos, proibia a abertura de contas por meio eletrônico (item 2).

Porém, posteriormente, em 28/07/2020, novo comunicado BACEN foi expedido, de nº 35.979/20, substituindo o anterior, retirando a vedação da abertura de conta por meio eletrônico.

Portanto, partidos e candidatos podem abrir conta por meio eletrônico.

O Comunicado BACEN n. 35.979/20 está divulgado na página do TRE-ES na internet em Eleições 2020>Prestação de Contas>Normas e Regulamentos.